



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



SEÇÃO DE CONVÊNIOS - BAIXADA SANTISTA
Rua Silva Jardim 136 - Bairro Vila Mathias - Santos - SP CEP 11015-020 - <http://www.unifesp.br>
ANEXO III

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo- Campus Cubatão E A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – Unifesp - CAMPUS BAIXADA SANTISTA, PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO A ESTUDANTE DE GRADUAÇÃO.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo- Campus Cubatão, inscrita no CNPJ nº 10.882.594/0003-27, estabelecida à Rua Maria Cristina, n. 50 – Bairro: Jardim Casqueiro – Cidade: Cubatão – CEP: 11.533-160, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr Artarxerxes Tiago Tácito Modesto, portador da carteira de identidade RG nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONVENIADA**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – Unifesp – CAMPUS BAIXADA SANTISTA**, estabelecimento federal de ensino superior de natureza autárquica, criada conforme a Lei nº 8.957, de 15 de dezembro de 1994, com sede na **Rua Silva Jardim 136 - Bairro Vila Mathias, Santos, SP, CEP 11015-020**, inscrita no CNPJ sob nº 60.453.032/0001-74, neste ato representada por SEU DIRETOR ACADÊMICO PROF DR.ODAIR AGUIAR JUNIOR, nos Termos da Portaria nº 4027 de 10 de outubro de 2017, da Magnífica Reitora, doravante denominada **Unifesp**, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e o contido no Processo nº: **23089.014373/2021-73**.

CONSIDERANDO que a **Unifesp** tem como objetivo legal e estatutário desenvolver, em nível de excelência, atividades inter-relacionadas de ensino, pesquisa, extensão e profissionalização nas diversas áreas do conhecimento;

CONSIDERANDO o interesse da **CONVENIADA** em proporcionar oportunidades de estágio curricular aos estudantes da **Unifesp**;

Firmam o presente **TERMO DE CONVÊNIO** de acordo com o estabelecido nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONVENIADA**, por este convênio e nos termos do artigo 9º da Lei 11.788/08, poderá oferecer oportunidades de estágio curricular obrigatório aos estudantes da **Unifesp**, que desenvolverão, atividades relacionadas aos seus respectivos cursos, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio, que integrarão este Convênio para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO

O(A) estagiário(a) não terá vínculo empregatício com as entidades partícipes, podendo a **CONVENIADA** solicitar o desligamento e a substituição de estagiários.

Parágrafo Primeiro: A duração do estágio e o valor da bolsa, a ser pago pela conveniada, quando houver, estarão previstos no Termo de Compromisso de Estágio;

Parágrafo Segundo: O(A) estagiário(a) se obrigará, mediante assinatura do **Termo de Compromisso de Estágio**, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem como as normas de trabalho pertinentes aos empregados da **CONVENIADA**, especialmente as que resguardem a manutenção de sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso em decorrência do estágio.

Parágrafo Terceiro: Concluído o curso, não poderá subsistir o estágio, sob qualquer pretexto, restando rescindido automaticamente o Termo de Compromisso de Estágio celebrado com o estudante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

A **CONVENIADA** se obriga a:

1. Indicar como supervisor a Sra Gisela de Barros Alves Mendonça portadora da carteira de identidade RG: [REDACTED] Cargo: Pedagoga/ Diretora Adjunta de Extensão , responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atividades previstas neste Convênio;
2. Providenciar junto ao Departamento competente o credenciamento dos estagiários para o fornecimento de crachás de identificação;
3. Estabelecer critérios para a escolha do supervisor e assegurar o bom desenvolvimento do estágio através do acompanhamento constante do cronograma das atividades previsto no Plano de Estágio;
4. Fornecer, semestralmente, relatório de atividades com vista obrigatória do(a) estagiário(a);
5. Assegurar a supervisão dos alunos em campo, através da orientação técnica e pedagógica, de avaliação do desempenho e de execução de outras atribuições diretamente ligadas à supervisão dos estágios;
6. Garantir a presença do supervisor em campo.
7. Notificar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à **Unifesp**, com exposição dos motivos, a transferência ou suspensão do estágio;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA Unifesp

Competirá à **Unifesp**:

1. Indicar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização das atividades previstas neste Convênio;
2. Disponibilizar no site da Pró-Reitoria de Graduação o calendário letivo da Universidade (www.unifesp.br/prograd);

3. Assinar Termo de Compromisso de Estágio como Interveniante;
4. Providenciar em favor dos estagiários Seguro de Acidentes Pessoais, conforme previsto no artigo 9º, parágrafo único da Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.
5. Providenciar a publicação do convênio, em extrato no Diário Oficial da União, conforme determina o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado, de comum acordo, mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido, durante o prazo de vigência, por mútuo consentimento, ou por denúncia de qualquer dos partícipes, manifestada com antecedência mínima de **60 (sessenta)** dias, ficando, porém, suspenso o efeito da rescisão ou denúncia até serem concluídos os estágios em curso.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer divergência relativa à execução ou interpretação do presente Termo de Convênio que não puder ser objeto de solução amigável, é competente o Foro da Justiça Federal de São Paulo, nos termos do artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo de Convênio em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP
Campus Baixada Santista
Prof. Dr. Odair Aguiar Junior
Diretor Acadêmico

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Campus Cubatão
Sr Artarxerxes Tiago Tácito Modesto
Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **ARTARXERXES TIAGO TACITO MODESTO**, Usuário Externo, em 22/07/2021, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Odair Aguiar Junior**, Diretor(a) Acadêmico(a), em 23/07/2021, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **0754640** e o código CRC **B8295470**.

Referência: Processo nº 23089.014373/2021-73

Especificação do Processo: IFSP CUBATÃO

Descrição do documento:

SEI nº 0754640